



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.18/2024**

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO, CNPJ Nº.43.436.449/0001-00, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito sob o CNPJ nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública, resolve modificar unilateralmente o Termo de Fomento nº.18/2024, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público - Edital nº. 3607/2024, do Processo nº.147/2024, regendo-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº.3807/2017 e pelo Decreto Municipal nº. 4258 de 2019, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO**

Fora apresentado pelo Ofício nº787/2024 da Secretaria Geral do Município a justificativa para a prorrogação de prazo em virtude do atraso na transferência dos recursos financeiros destinados à execução do projeto Futebol Total, conforme previsto no Plano de Trabalho para a execução da emenda de bancada nº.118/2023, que é parte integrante da parceria celebrada no Termo de Fomento nº. 18 de 2024 e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município em referência ao parecer nº.2402/2024, no qual considera viável a prorrogação dos prazos que permitirá a conclusão das atividades e o atingimento das metas estabelecidas, desde que mantida “[...] as atividades e metas, sem acréscimo de valores, mantendo as despesas pactuadas”. A Administração Municipal consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na legislação vigente, não possuindo impedimentos. Considerando os elementos expostos no parecer jurídico, conclui-se o deferimento do pleito formulado de ofício tendo por balizamento o art. 55 da Lei Federal nº.13.019/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Configura-se como objeto deste 1º Termo de Apostilamento a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº. 18/2024, registrado e publicado em 05 de setembro de 2024, para ser executado no novo prazo estabelecido por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº. 18/2024 pelo prazo de 100 (cem) dias, a contar do dia 31 de dezembro de 2024, sendo alterada a cláusula SÉTIMA, subitem 7.1, do termo inicial, passando a constar a seguinte redação: 7.1 O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura no dia 05 de setembro de 2024 até dia 10 do mês de abril de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento nº.18 de 05 de setembro de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do presente Apostilamento, no site da Prefeitura, que é condição indispensável para sua eficácia, até cinco dias úteis a contar da assinatura. O presente instrumento será em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Caçapava do Sul-RS, 26 de dezembro de 2024.

**Giovanni Amestoy da Silva**  
Prefeito de Caçapava do Sul – RS